CAMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO nº 70**, de 10 de novembro de 1980.

Dispõe sobre concessão de Titulo de cidadania Lemense.

' ' '

O Presidente da Câmara Municipal de Leme, faz saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

ARTIGO 1º- A Câmara Municipal de Leme, pelo' presente Decreto Legislativo, concede ao Excelentíssimo Senhor Dr. JOSÉ MARIA MARIN, Digníssimo Vice-Governador do Estado de São Paulo, o Titulo de Cidadania Lemense.

ARTIGO 2º- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Leme, autorizada a mandar confeccionar o diploma a que se refere o presente Decreto Legislativo, devendo assim ser redigido:-

"O Presidente da Câmara Municipal de Leme, em obediencia às disposições aprovadas através do Decreto Legislativo, confere o Titulo de Cidadania Lemense ao Excelentíssimo Senhor Dr. JOSÉ MARIA MARIN, Digníssimo Vice-Governador do Estado de São Paulo, por relevantes serviços ' prestados ao municipio e sua comunidade".

ARTIGO 3º- O diploma a que se refere o artigo 2º do presente Decreto Legislativo, deverá ser entregue preferencialmente, em Sessão Especial da Câmara Municipal de Leme.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da aprovação do Presente Decreto Legislativo, correrão por contas próprias cons-' tantes da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Leme.

ARTIGO 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 10 de novembro de 1980.

Ademar Monteiro

ADEMAR MONTEIRO - Presidente -

I.O.Leme